



PROCESSO Nº 016/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS /ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU CONGÊNERES, JUNTO ÀS ESTRUTURAS DA 7ª EXPOBARRA – EDIÇÃO 2020.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1.641/2020, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia **09/03/2020 até o dia 13/03/2020**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas (empresas, microempresas, firmas individuais, microempreendedores individuais) interessadas na aquisição de espaços físicos/estandes para exposição de bens, serviços ou congêneres, junto às estruturas da 7ª EXPOBARRA – EDIÇÃO 2020, e que realizará o presente **CREDENCIAMENTO**, em sessão pública no dia **16/03/2020**, às **16 HORAS**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para usufruir dos espaços físicos/estandes de que trata o presente Credenciamento, os interessados deverão procurar a Comissão Organizadora da Feira Comercial, Industrial e Agropecuária, no período em que as inscrições estiverem abertas e:

1.1.1. Firmar termo de inscrição e compromisso de pagamento (anexo I), no(s) itens/estandes de seu interesse, de acordo com a disponibilidade no momento de cada inscrição e respeitada à ordem cronológica das inscrições;

1.1.2. Recolher junto à Tesouraria Municipal impreterivelmente até a data de 16.03.2020, por meio de pagamento diretamente no caixa ou através de depósito bancário identificado em conta corrente do Município específica para este fim, a totalidade dos valores referentes aos espaços físicos/estandes de seu interesse, conforme mapas de localização dos espaços (anexo II), disponibilidade no momento da inscrição e de acordo com a seguinte tabela de preços públicos:

ESTANDES INTERNOS (Conforme disposição constante no Anexo 01)

- 01** – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 02** – R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com espaço publicitário;
- 03** – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 04** – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 05** – R\$ 700,00 (Setecentos reais);



- 06 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 07 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 08 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 09 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 10 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 11 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 12 – Espaço Reservado para Prefeitura Municipal;
- 13 – Espaço Reservado para Prefeitura Municipal;
- 14 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 15 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 16 – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 17 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 18 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 19 – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- 20 – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- 21 – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 22 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 23 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 24 - R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 25 - R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 26 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 27 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 28 - R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 29 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 30 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 31 – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- 32 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 33 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 34 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 35 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 36 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 37 – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) com espaço publicitário;
- 38 – Espaço Reservado para Prefeitura Municipal;
- 39 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 40 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 41 – R\$ 700,00 (Setecentos reais);

ESPAÇO ARTESANATO: Utilização gratuita pelos artesãos do Município de Barra do Rio Azul – RS.

ESPAÇO EXTERNO 01 (Conforme disposição constante no Anexo 02);



- 01 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 02 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 03 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 04 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 05 – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) com espaço publicitário;
- 06 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 07 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 08 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 09 – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 10 – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 11 – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 12 – R\$ 100,00 (Cem reais) – Exclusivo para Expositor Sediado no Município;
- 13 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com espaço publicitário;
- 14 – R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais);
- 15 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 16 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 17 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

ESPAÇO “VETERINÁRIO”: Utilização gratuita pelo profissional veterinário designado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

ESPAÇO “AREA DOS ANIMAIS”: Utilização gratuita pelos criadores do Município de Barra do Rio Azul – RS;

ESPAÇO EXTERNO 02 (Conforme disposição constante no Anexo 03);

- 01 – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado à instalação de Food Truck com venda de diversos petiscos e aperitivos;
- 02 – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com espaço publicitário;
- 03 – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), exclusivo para expositor do Município, destinado exclusivamente para comercialização de gêneros de panificação;
- 04 – R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) com espaço publicitário;
- 05 – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 06 – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) com espaço publicitário;
- 07 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) com espaço publicitário;
- 08 - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), destinado à instalação de Carrinho com venda de algodão doce e cocadas;
- 09 – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com espaço publicitário;

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



01 – R\$ 100,00 (Cem reais) exclusivo para expositor do Município, destinado exclusivamente para comercialização de sorvetes e derivados;

02 - R\$ 100,00 (Cem reais) exclusivo para expositor do Município, destinado exclusivamente para comercialização de lanches (Porções e Petiscos);

PARQUE INFANTIL: Utilização gratuita pelo Município, visando disponibilizar lazer gratuito para as crianças;

ESPAÇO PUBLICITÁRIO 01 – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

ESPAÇO PUBLICITÁRIO 02 – R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

ESPAÇO PUBLICITÁRIO 03 – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

ESPAÇO PUBLICITÁRIO 04 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

ESPAÇO PUBLICITÁRIO 05 – R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

1.2. Os termos de inscrição e compromisso de pagamento referentes a este Edital, serão firmados até às **17 HORAS do dia 13/03/2020**, pelos interessados, diretamente com os representantes da equipe da Comissão Organizadora da Feira, os quais poderão ser contatados por meio dos seguintes telefones de acesso da prefeitura.

1.3. Após findado o prazo de inscrições previsto no subitem anterior, a Comissão Organizadora da Feira repassará para a Comissão Permanente de Licitações todos os termos de inscrição firmados, para que esta se reúna, em sessão pública no dia **16/03/2020**, às **16 HORAS**, a fim de ordenar e homologar as inscrições dos proponentes pessoas físicas e/ou jurídicas, depois de certificar-se acerca do recolhimento dos valores das aquisições dos espaços, de cada inscrito, junto à Tesouraria Municipal.

2. DOS RECURSOS

2.1. Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. É expressamente vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 9º, III).

3.2. Somente poderão usufruir dos espaços físicos (estandes) as pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

3.3. O Credenciamento será formalizado/contratualizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a utilização dos espaços pelos Credenciados.

3.5. O Termo de Credenciamento será rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas no Artigo 81 e seguintes do mesmo diploma legal.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento a ser realizado pelos credenciados deverá ocorrer impreterivelmente até às **16 HORAS** do dia **16/03/2020**, em sua integralidade, e, deverá ser confirmado pelo Departamento de Licitações para fins de obtenção do direito para usufruir do(s) espaço(s) físico(s), sob pena da ocorrência em sanções em caso de inadimplemento parcial e/ou total e perda do direito à contratualização.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Caso a credenciada se recuse a efetuar o(s) pagamento(s) conforme compromisso firmado no termo de inscrição e compromisso de pagamento, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

5.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada às sanções de que trata o subitem 5.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 5.2.

5.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

5.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o termo e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratualizado.

5.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratualizado.



5.1.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2.1. A Credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

5.3. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

5.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, todas as despesas diretas e indiretas, mão-de-obra e equipamentos, a utilização de pessoal para exposição dos bens ou serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Minuta do Termo de Credenciamento e Compromisso de Pagamento, II Mapas de Identificação e Localização dos Espaços.

6.3. Maiores informações na área técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito Rua das Rosas, nº. 268, ou pelo telefone (54) 3613-1168, com o Departamento de Licitações.

6.4. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Departamento de Licitações e/ou diretamente com a Comissão Organizadora da Feira.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de março de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Eu, _____
_____, pessoa () física () jurídica,

inscrito(a) junto ao CPF/CNPJ sob o n.º _____,
residente/estabelecida no(a) _____,

_____ ,
firmo o presente Termo de Inscrição e Compromisso de Pagamento, para o fim de manifestar interesse na aquisição do espaço físico/estante abaixo identificado, localizado junto às estruturas da 7ª EXPOBARRA – EDIÇÃO 2020, comprometendo-me ainda, a recolher/depositar a quantia abaixo especificada, impreterivelmente até o final do expediente bancário (16 horas) do dia 16.03.2020, junto à Tesouraria Municipal ou por meio de depósito bancário identificado em conta corrente específica para este fim, em favor do Município de Barra do Rio Azul/RS, conforme localização e valores abaixo discriminados:

Exemplo:

ESTANDES INTERNOS: Estande 01 – R\$ 100,00 (Cem reais).

Declaro ainda, total aceitação aos termos do Edital do Credenciamento nº 001/2020, ficando desde já a Comissão Organizadora da Feira autorizada a utilizar a imagem do expositor que ora subscreve, exclusivamente para uso promocional do evento, razão pela qual firmo o presente Termo para que este produza seus efeitos legais.

Barra do Rio Azul/RS, _____ de março de 2020.

Proponente Interessado